MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº. 363, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo a efetuar despesas no valor de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) para a realização do Baile de Escolha da Rainha e Princesas.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PINTO BANDEIRA**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a efetuar despesas no valor de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) para realização da escolha da Rainha e Princesas.

Parágrafo Único. As despesas constantes neste artigo terão a seguinte destinação: contratação de shows, filmagem, fotos, sonorização, iluminação, telões, decoração, locação e compra de materiais e divulgação.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

06 SEC EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE, LAZER, ASSIST SOCIAL E HABITAÇÃO
06 MANUTENÇÃO CULTURA, DESPORTO E ASSIST SOCIAL
PROJ/ATIV 2.071 MANUTENÇÃO CALENDÁRIO DE EVENTOS
(295)3339030 Material de consumo

06 SEC EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE, LAZER, ASSIST SOCIAL E HABITAÇÃO
06 MANUTENÇÃO CULTURA, DESPORTO E ASSIST SOCIAL
PROJ/ATIV 2.071 MANUTENÇÃO CALENDÁRIO DE EVENTOS

(296) 3339031 Premiações culturais

06 SEC EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE, LAZER, ASSIST SOCIAL E HABITAÇÃO
06 MANUTENÇÃO CULTURA, DESPORTO E ASSIST SOCIAL
PROJ/ATIV 2.071 MANUTENÇÃO CALENDÁRIO DE EVENTOS
(298) 3339039 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PINTO BANDEIRA, aos quatro dias do mês de fevereiro de 2019.

HADAIR FERRARI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM:
04 / 02 / 2019

Josana Lorenzatti Durante
Procuradora-Geral do Município